



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato nos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o material descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

- 7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.
- 8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor** (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos materiais cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido ao FORNECEDOR vencedor, ele deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

14) Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1) Anexo I – Modelo de proposta de preços

14.2) Anexo II – Minuta do contrato

14.3) Anexo III – Declaração de garantia e assistência técnica

**Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenadora de Aquisições**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, incluindo os serviços de instalação/montagem, com **ENTREGA ÚNICA**, para equipar os setores da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-180, de acordo com as especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência.

1.2. Aquisição pelo Core-RN dos seguintes itens: **05 (cinco) Estações de Trabalho** em madeira “L” MDP, **05 (cinco) Cadeiras Tipo Diretor**, **14 (quatorze) Estantes em Aço** e **02 (dois) Ventiladores**, a fim de proporcionar a saúde e bem estar dos colaboradores, mantendo a padronização do mobiliário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente requisição em razão da necessidade de:

2.1.1. Compor o Core-RN com a estrutura adequada de maneira que atenda o aumento da demanda de uso com a entrada de novos funcionários no Core-RN, objetivando manter o sistema organizacional em pleno funcionamento e manter o padrão do mobiliário das áreas de trabalho dos funcionários do Conselho.

2.2. Esclareça-se que a quantidade abaixo mencionada, visa atender à demanda atual e permitir o regular funcionamento do Core-RN.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	484080	CADEIRA DE APOIO COM RODÍZIO E ENCOSTO EM TELA Cadeira giratória, espaldar médio, com braços altura regulável. Tela com membrana que se adapta à curvatura da coluna, proporcionando suporte e ventilação constantes. BASE: Os acionamentos de regulagens deverão ser através de alavanca localizadas sob o assento. Base composta por tubo central em aço com movimento giratório e com mola amortecedora. Com cinco patas com rodízios em nylon, fixadas no tubo central em aço. Sendo	Unidade	05	-	R\$ 1.250,64	R\$ 6.253,20



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

		base com tratamento antiferrugem e capa em resina termoplástica ou na pintura eletrostática na cor preto. ENCOSTO: Encosto com regulagem de tensão frontal, com estrutura aparente em resina termoplástica injetada de alta resistência. A estrutura deverá ser em peça única, recebendo o mecanismo que fixa o assento ao encosto. Acabamento de encosto deverá ser em tela de poliéster com gramatura entre 420g/m² e 500g/m², fixada na estrutura. ASSENTO: Assento com regulagem de altura, em tecido sintético na cor preta de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a manchas, com almofadas com espuma entre 40 mm e 50mm de espessura, de poliuretano injetada, isenta de CFC e características anti chamas, anti-fungos, com densidade controlada (entre 45 kg/m³ e 55 kg/m³). APOIO PARA BRAÇOS: Braços reguláveis na altura, com botões laterais no suporte para regulagem. A parte de apoio do braço deverá ser revestido em poliuretano ou polipropileno. O suporte deverá ter acabamento em termoplástico texturizado pintado com pintura eletrostática na cor preto com bordas arredondadas. DEMAIS INFORMAÇÕES: Assento: Tecido sintético; Encosto: Tela preta; Estrutura: Preto; Dimensões: Altura total (piso ao encosto): 90cm a 110cm; Largura total: 70 a 90cm; Profundidade total: 70 a 90cm. Encosto: Largura: 45 a 55cm; Altura: 45 a 55cm. Assento: Profundidade: 40 a 50cm; Largura: 45 a 55cm. Altura do piso ao assento: 40 a 60cm. Braço: Comprimento: 20 a 30cm; Largura: 7 a 10cm; Altura: 12 a 30cm. Peso suportado: 120kg. Garantia: No mínimo de 03 Anos de fábrica conforme especificado no manual do usuário. Igual ou similar a foto modelo.					
2	613255	Estação de trabalho em madeira "L" MDP Padrão madeirado claro, na cor nogueira alva, com painel frontal de 25 mm, tampo com 25mm revestido em laminado da mesma cor nogueira alva – L1300 x P 600 x H 750 mm + lateral com L1200 x P 600 x H 750mm. Bordas revestidas em PVC de 1mm da mesma cor nogueira alva. Estrutura: MDP na cor preta; painel frontal, bordas revestidas em fita PVC de 1mm; pés laterais com estrutura em aço	Unidade	05	-	R\$ 1.318,91	R\$ 6.594,55



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

		com pintura epóxi na cor preta, dotados de sapatas ajustáveis. Garantia: no mínimo de 05 anos. Igual ou similar a foto modelo. Montagem Inclusa.					
3	601268	Estante Metálica Material: Aço; Altura: 2,00 M; Largura: 0,98 M; Profundidade: 0,41 M; Tipo Prateleiras: Reguláveis; Quantidade Prateleiras: 06 UN. Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Características Adicionais: Conforme Modelo. Montagem Inclusa.	Unidade	14	-	R\$ 437,44	R\$ 6.124,16
4	470674	Ventilador de Coluna: Turbo 50cm de 6 a 8 Pás Preto 220V.	Unidade	02	Mondial/Arno	R\$ 329,01	R\$ 658,02
TOTAL							R\$ 19.629,93

3.1. MODELOS PARA REFERÊNCIA



Cadeira De Apoio Com Rodízio E Encosto Em Tela



Estação de trabalho em madeira "L" MDP



Estante em Aço



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**



Ventilador de Coluna

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer os itens, descritos no item 3 deste instrumento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, de forma a atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte - Core-RN.

4.2. No momento da entrega dos itens, os materiais permanentes fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Ademais, as embalagens devem estar em perfeitas condições e intactas.

4.3. Em busca de garantir ambientes de trabalho seguros, ergonômicos e alinhados às melhores práticas de saúde ocupacional, faz-se necessário elencar requisitos fundamentais para assegurar a saúde e o bem-estar psicofisiológico dos colaboradores. Os critérios são respaldados por certificações específicas e normas que orientam a aquisição de mobiliário ergonômico.

4.3.1. Certificação NR 17 - Ministério do Trabalho: A empresa fornecedora deve apresentar a certificação em conformidade com a NR 17, norma regulamentadora que estabelece condições ergonômicas nos locais de trabalho. Essa certificação atesta que os móveis oferecidos são projetados para proporcionar conforto e segurança, considerando as características psicofisiológicas dos usuários.

4.3.2. Certificação NBR 13962 - ABNT: A conformidade com a NBR 13962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é imprescindível. Essa norma define requisitos específicos para cadeiras de escritório, incluindo características ergonômicas, físicas e de resistência. A certificação NBR 13962 garante que o mobiliário atenda a padrões de qualidade reconhecidos nacionalmente.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.3.3. Ajustabilidade e Ergonomia: O mobiliário deve ser concebido com regulagens que permitam ao trabalhador adaptá-los às suas características antropométricas, a altura do assento, a presença de apoios de braço ajustáveis e outras características ergonômicas devem estar de acordo com as necessidades específicas de quem as utilizará, evitando desconfortos e lesões.

4.3.4. Durabilidade e Resistência: Além dos requisitos ergonômicos, a durabilidade e resistência das cadeiras e mesas são aspectos cruciais. A conformidade com normas de resistência estrutural e materiais de alta qualidade deve ser verificada para garantir que o mobiliário suporte ao uso contínuo ao longo do tempo.

4.3.5. Sustentabilidade: Não haverá impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de material em conformidade com a legislação ambiental, sendo também compatíveis com os padrões de consumo sustentáveis.

4.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.5. A contratada deverá, ainda, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), além de estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.6. Subcontratação

4.6.1. É admitida a subcontratação **exclusivamente** para a manutenção da garantia.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo da entrega será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Nota de Empenho.

5.2. As prorrogações para a entrega, montagem e instalação dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao objeto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

5.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.

5.7. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.8. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.9. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.10. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6. RECEBIMENTO

6.1. Os materiais permanentes deverão ser entregues e montados integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-180.

6.2. A entrega e montagem devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: licitacoes@core-rn.org.br ou telefone: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865, sob pena da impossibilidade do recebimento.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os itens serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade das especificações do objeto da aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das exigências, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.4. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.8. As quantidades informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

TÉCNICA

8.9. A licitante deverá apresentar, ao menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu o produto e prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

8.10. A exigência da qualificação técnica é embasada pela necessidade de demonstração de expertise do fornecedor em comprovar que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, bem como visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta entrega do material e/ou prestação do serviço para o Conselho.

8.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.12. A exigência constante no item 8.10, que trata da comprovação de satisfatória prestação de serviço, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, sobretudo deve ser visualizada como forma de garantir a correta prestação do serviço, diminuindo os riscos de que haja quaisquer intercorrências durante a entrega do material e/ou execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13. Não será exigida.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, montagem, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme Anexo I – Modelo de proposta de preços.

10.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10.3. A melhor proposta será a que atender às especificações deste Termo de Referência e



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

apresentar o menor preço.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

12. GARANTIA

12.1. Para os itens 01 e 02, a CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos bens de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto. Essa condição será formalizada por meio de contrato a fim de assegurar o fornecimento da garantia.

12.2. Para os itens 03 e 04, prevalecerá a garantia do fabricante, constante no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

12.3. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

12.4. A empresa fornecedora deverá apresentar a relação das empresas responsáveis pela assistência técnica localizada na região da sede do Core-RN, visando assegurar o bom estado e funcionamento durante o período de vigência da garantia e após seu término.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

13.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado (s) designado (s).

14.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

15.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e com o item 8 do Termo de Referência.

15.2. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

15.3. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

15.5. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega e montagem do objeto.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios e 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Outras Despesas**, referente ao exercício de 2025.

17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 5 (cinco) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

17.3. O Core-RN reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

17.5. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**17.6. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”:
(1) o número da nota de empenho e (2) o número do processo.**

17.7. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

17.8. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

17.10. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

17.11. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

17.12. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

17.13. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-rn.org.br

Tel.: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865

Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 01 de abril de 2025.

Rosângela Ricardo Jales Sampaio
Chefe de Atendimento e Registro



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	484080	CADEIRA DE APOIO COM RODÍZIO E ENCOSTO EM TELA Cadeira giratória, espaldar médio, com braços altura regulável. Tela com membrana que se adapta à curvatura da coluna, proporcionando suporte e ventilação constantes. BASE: Os acionamentos de regulagens deverão ser através de alavanca localizadas sob o assento. Base composta por tubo central em aço com movimento giratório e com mola amortecedora. Com cinco patas com rodízios em nylon, fixadas no tubo central em aço. Sendo base com tratamento antiferrugem e capa em resina termoplástica ou na pintura eletrostática na cor preto. ENCOSTO: Encosto com regulagem de tensão frontal, com estrutura aparente em resina termoplástica injetada de alta resistência. A estrutura deverá ser em peça única, recebendo o mecanismo que fixa o assento ao encosto. Acabamento de encosto deverá ser em tela de poliéster com gramatura entre 420g/m² e 500g/m², fixada na estrutura. ASSENTO: Assento com regulagem de altura, em tecido sintético na cor preta de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a manchas, com almofadas com espuma entre 40 mm e 50mm de espessura, de poliuretano injetada, isenta de CFC e características anti chamas, anti-fungos, com densidade controlada (entre 45 kg/m³ e 55 kg/m³).	Unidade	05	-	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

		APOIO PARA BRAÇOS: Braços reguláveis na altura, com botões laterais no suporte para regulagem. A parte de apoio do braço deverá ser revestido em poliuretano ou polipropileno. O suporte deverá ter acabamento em termoplástico texturizado pintado com pintura eletrostática na cor preto com bordas arredondadas. DEMAIS INFORMAÇÕES: Assento: Tecido sintético; Encosto: Tela preta; Estrutura: Preto; Dimensões: Altura total (piso ao encosto): 90cm a 110cm; Largura total: 70 a 90cm; Profundidade total: 70 a 90c. Encosto: Largura: 45 a 55cm; Altura: 45 a 55cm. Assento: Profundidade: 40 a 50cm; Largura: 45 a 55cm. Altura do piso ao assento: 40 a 60cm. Braço: Comprimento: 20 a 30cm; Largura: 7 a 10cm; Altura: 12 a 30cm. Peso suportado: 120kg. Garantia: No mínimo de 03 Anos de fábrica conforme especificado no manual do usuário. Igual ou similar a foto modelo.					
2	613255	Estação de trabalho em madeira “L” MDP Padrão madeirado claro, na cor nogueira alva, com painel frontal de 25 mm, tampo com 25mm revestido em laminado da mesma cor nogueira alva – L1300 x P 600 x H 750 mm + lateral com L1200 x P 600 x H 750mm. Bordas revestidas em PVC de 1mm da mesma cor nogueira alva. Estrutura: MDP na cor preta: painel frontal, bordas revestidas em fita PVC de 1mm; pés laterais com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta, dotados de sapatas ajustáveis. Garantia: no mínimo de 05 anos. Igual ou similar a foto modelo. Montagem Inclusa.	Unidade	05	-	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	601268	Estante Metálica Material: Aço; Altura: 2,00 M; Largura: 0,98 M; Profundidade: 0,41 M; Tipo Prateleiras: Reguláveis; Quantidade Prateleiras: 06 UN. Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Características Adicionais: Conforme Modelo. Montagem Inclusa.	Unidade	14	-	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	470674	Ventilador de Coluna: Turbo 50cm de 6 a 8 Pás Preto 220V.	Unidade	02	Mondial/Arno	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL							R\$ XX,XX



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Natal, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE – CORE-RN E A
EMPRESA XXXXXX PARA
FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE
MOBILIÁRIO**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Core-RN, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o nº 09.078.122/0001-75, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **Francisco Sales de Souza Neto**, representante comercial, inscrito no Core-RN sob o nº 5026, doravante designado CONTRATANTE ou Core-RN, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste Ato por **XXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXX, residente e domiciliado em Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico (e-mail): [XXXXXXXX](#), a seguir denominada CONTRATADA, celebram este contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 07/2025, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, com instalação/montagem, **ENTREGA ÚNICA**, para equipar os setores da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-180, de acordo com as especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência.

1.2. Aquisição pelo Core-RN dos seguintes itens: 05 (cinco) Estações de Trabalho em madeira “L” MDP e 05 (cinco) Cadeiras Tipo Diretor, quando aplicável. A contratação visa proporcionar a saúde e bem estar dos colaboradores, além de manter a padronização do mobiliário.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deve declarar o fornecimento da garantia de 05 (cinco) anos para os móveis adquiridos, garantindo reparos, substituição de peças que acusem defeito ou vício de fabricação e assistência técnica autorizada permanente e preventiva, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar todo atendimento administrativo e técnico que se fizerem necessários e executará os serviços de assistência técnica autorizada, montagem/instalação aos móveis fornecidos, sem qualquer ônus adicional durante o período de garantia.

2.3. A CONTRATADA deverá ter sede em Natal/RN ou indicar a relação das empresas responsáveis pela assistência técnica na Região, visando, assim, assegurar o bom estado e funcionamento do mobiliário durante o período de vigência da garantia e após seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a subcontratação **exclusivamente** para a manutenção da garantia.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o contratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.1. O contratado apresentará à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 17 constante no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para a contratação do referido objeto, será efetivada por meio da rubrica nº **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios e 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Outras Despesas**, referente ao exercício de 2025.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATANTE é obrigado, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam esta contratação, sendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição:

13.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. O Termo de Referência;

13.1.3. A Proposta do contratado;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Natal, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxx.

FRANCISCO SALES DE SOUZA NETO
Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Razão Social da Empresa ou Nome da Pessoa Física), Pessoa Jurídica, estabelecida___ (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob nº __, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ___(no caso de empresa)__, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo administrativo em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa_____ fornecerá garantia de 05 (cinco) anos para os móveis adquiridos através da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, garantindo reparos, substituição de peças que acusem defeito ou vício de fabricação e assistência técnica autorizada permanente e preventiva, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

A empresa (própria ou indicada, prestadora) tem sede na cidade do xxxxxx/xx, e prestará todo atendimento administrativo e técnico que se fizerem necessários e executará os serviços de assistência técnica autorizada, montagem/instalação aos móveis fornecidos, sem qualquer ônus adicional durante o período de garantia.

Por ser verdade, assina a presente

Natal/RN, de de _____

Nome:

Cargo:

